

GOVERNO ESTADUAL ENTREGA QUATRO UTIS MÓVEIS EM MAGÉ

As ambulâncias irão compor a frota da Samu na cidade



Mais investimentos na saúde de Magé! Nesta terça-feira (14), o governador Cláudio Castro, junto ao secretário estadual de Saúde, Dr. Luizinho, realizou a entrega de quatro ambulâncias UTIs Móveis que irão compor a frota da Samu do município.

A ação faz parte do projeto 'Samu 100% RJ', que pretende disponibilizar 249 ambulâncias para todo o Rio e levar o serviço para cidades em que ainda não opera.

"Esses veículos são muito mais do que uma ambulância, eles são UTIs Móveis que tem como objetivo melhorar a saúde de Magé. E queremos continuar trabalhando juntos porque o que importa é a nossa capacidade

de transformar para melhor a vida da população", afirmou o governador Cláudio Castro.

O secretário estadual de Saúde, Dr. Luizinho declarou sobre a parceria entre o estado e a prefeitura de Magé.

"Nós estamos aqui juntos com o compromisso de fazer a diferença no município. E tenho certeza absoluta que nos próximos quatro anos, iremos continuar unidos em prol da população de Magé", contou o secretário estadual de Saúde.

Para o prefeito Renato Cozzolino, a união entre o estado e o município é de grande importância.

"Nós queremos uma saúde digna, onde as pessoas possam ser tratadas no próprio município. Agradeço imensamente essa sensibilidade do governador desde o primeiro dia que assumi essa prefeitura. Além das ambulâncias recebidas, nossa rede terá em breve mais 40 veículos para os PSFs, e mais 10 para os hospitais do nosso município. Nós estamos conduzindo essa cidade com muito amor, carinho e atenção. Vamos continuar juntos de mãos dadas para que a gente continue com essa grande transformação em Magé", afirmou o prefeito.

**ÍNDICE****ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

Decretos.....	Página 03
Portarias.....	Página 06
SECULTE - Edital de Convocação da IV Conferência Municipal de Cultura de Magé Nº 001/2022.....	Página 16
SMASDH / CMDCA - Edital do Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares de Magé – Período 2024-2028.....	Página 17
IPMM - Instituto de Previdência do Município de Magé.....	Página 20
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	Página 21

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br**PODER EXECUTIVO****RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**JUNIMAR SALVADOR BORGES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
VICE-PREFEITA**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**GEILTON CAMARA LIMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
TERCEIRA IDADE**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**JOSÉ IVALDO DOS SANTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**ALEXANDRE DA SILVA PINTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO**JOCELINO ALVES CABRAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL**MICAELA DA COSTA ZEFERINO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**MARCELA MACIEL**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****ARMANDO T. ICHIMURA**
PRESIDENTE**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604
Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****MESA EXECUTIVA****VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
PRESIDENTE**MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA**
1º VICE-PRESIDENTE**MARCOS ANDRÉ DA SILVA**
2º VICE-PRESIDENTE**FERNANDO VIEIRA VEIRA**
1º SECRETÁRIO**LEANDRO DAM HASSEN RODRIGUES**
2º SECRETÁRIO**VEREADORES****ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA**
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
ELENILSON MEDEIROS BATISTA
FELIPE ALVES PIRES
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOELSON ALVES DE SOUZA**EBERTON SOARES DA MOTTA**
LEONARDO FREITAS BITENCOURT
LEONARDO FRANCO PEREIRA
PAULO ROBERTO PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3604, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2670 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- a Lei Municipal nº 2695 de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2023;

D.E.C.R.E.T.A.:

Art.1º – Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 32.596.024,81 (trinta e dois milhões quinhentos e noventa e seis mil vinte quatro reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00.00	206	1501	365.810,00
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00.00	206	1501	18.144,00
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00.00	289	1501	2.814,00
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.90.39.00.00.00.00.00	924	1501	19.530,00
02.0222.27.811.4001.2.097	3.3.50.43.00.00.00.00.00	1132	1500	350.000,00
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1379	1704	5.000.000,00
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1379	1704	1.000.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00.00	1674	1600	1.231.987,32
04.0402.10.301.3004.2.035	3.3.90.30.00.00.00.00.00	1692	1600	46.062,12
04.0402.10.302.3001.1.026	4.4.90.52.00.00.00.00.00	1758	1601	33.140,76
04.0402.10.302.3003.2.032	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2363	1600	99.320,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.36.00.00.00.00.00	2381	1660	26.041,32
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.30.00.00.00.00.00	2541	1501	538,44
04.0402.10.301.3004.2.033	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2542	1635	6.440.000,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.36.00.00.00.00.00	2543	1600	45.504,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.36.00.00.00.00.00	2543	1600	95.595,61
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.36.00.00.00.00.00	2543	1600	45.504,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.48.00.00.00.00.00	2544	1501	19.750,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.48.00.00.00.00.00	2544	1501	7.900,00
04.0402.10.122.3007.2.047	3.3.90.36.00.00.00.00.00	2545	1600	30.612,00
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2546	1660	1.000,00
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.40.00.00.00.00.00	2554	1501	8.268,72
02.0220.11.333.1001.2.059	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2555	1501	15.284,60
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.91.00.00.00.00.00	2556	1500	231.725,88
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.90.35.00.00.00.00.00	2557	1704	500.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2558	1500	20.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2559	1500	30.000,00
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.51.00.00.00.00.00	2560	1704	2.500.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.00	2561	1600	1.733.675,20
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.00	2561	1600	2.403.503,97
02.0210.20.605.1004.2.055	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2562	1704	535.120,00
02.0223.16.482.2001.1.094	4.4.90.61.00.00.00.00.00	2563	1704	675.500,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2564	1704	400.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2565	1704	150.000,00
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.90.51.00.00.00.00.00	2566	1704	3.280.783,72
04.0402.10.301.3004.1.053	4.4.90.51.00.00.00.00.00	2567	1704	435.559,90
04.0402.10.302.3001.1.026	4.4.90.51.00.00.00.00.00	2568	1704	3.814.628,70
05.0501.08.244.0001.2.003	3.2.90.21.00.00.00.00.00	2569	1500	4.430,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.36.00.00.00.00.00	2574	1500	47.256,00
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2575	1700	593.188,74
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2576	1500	5.991,81
04.0402.10.302.3001.2.026	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2581	1500	331.854,00

Art. 2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0205.04.122.0001.2.000	3.3.90.39.00.00.00.00.00	194	1501	18.144,00
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00.00	200	1501	365.810,00
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	235	1501	8.268,72
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00.00	283	1501	2.814,00
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.90.51.00.00.00.00.00	745	1500	5.991,81
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00.00	893	1501	19.530,00
02.0220.11.333.1001.2.059	3.3.90.30.00.00.00.00.00	1018	1501	15.284,60
02.0222.27.811.4001.2.097	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1135	1500	350.000,00
02.0223.15.451.2007.1.097	4.4.90.52.00.00.00.00.00	1369	1704	675.500,00
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.51.00.00.00.00.00	1372	1704	11.116.092,32
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.90.52.00.00.00.00.00	1376	1704	4.000.000,00
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.90.30.00.00.00.00.00	1378	1704	500.000,00
02.0229.15.451.2007.1.158	4.4.90.52.00.00.00.00.00	1382	1704	500.000,00
04.0402.10.122.3007.2.047	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1615	1600	30.612,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.00.00	1672	1500	30.000,00
04.0402.10.302.3001.1.026	4.4.90.51.00.00.00.00.00	1755	1601	33.140,76
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.51.00.00.00.00.00	1797	1635	4.974.353,00
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.52.00.00.00.00.00	1802	1635	1.465.647,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.30.00.00.00.00.00	1831	1500	20.000,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.30.00.00.00.00.00	1875	1500	47.256,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1898	1600	4.137.179,17
05.0501.08.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1966	1501	538,44
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.00	1967	1500	4.430,00
05.0502.08.243.4005.2.125	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2014	1660	1.000,00
02.0229.15.451.2007.1.158	4.4.90.51.00.00.00.00.00	2346	1704	1.000.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2349	1660	26.041,32
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.34.00.00.00.00.00	2373	1600	232.665,73
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.34.00.00.00.00.00	2374	1600	99.320,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.34.00.00.00.00.00	2393	1600	1.231.987,32
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.34.00.00.00.00.00	2395	1500	331.854,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.34.00.00.00.00.00	2396	1500	231.725,88
07.0701.16.482.2001.2.081	4.4.90.51.00.00.00.00.00	2428	1700	593.188,74
02.0216.26.453.2003.2.082	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2537	1704	500.000,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.32.00.00.00.00.00	2539	1501	27.650,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

DECRETO Nº 3610, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2670 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- a Lei Municipal nº 2695 de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2023;

D.E.C.R.E.T.A.:

Art.1º – Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 86.889,89 (Oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3610, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	2583	1500	59.267,78
02.0217.11.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	2587	1500	27.622,11

Art. 2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0220.11.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	994	1500	27.622,11
02.0228.24.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	1315	1500	59.267,78

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BLO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº. 3613, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº.3596 de 01 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e art.67 da Lei Complementar nº.001/2006 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº.3596/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fixa o Calendário Fiscal Anual para o exercício de 2023, conforme Lei Complementar nº 001/2006, para os contribuintes sujeitos ao recolhimento do Imposto Predial Territorial (IPTU), Imposto Sobre Serviços (ISS) e Taxas, de acordo com o Calendário abaixo:

IPTU PREDIAL

Cota Única com 10% de desconto	30/03/2023
01ª Parcela	30/03/2023
02ª Parcela	30/04/2023
03ª Parcela	30/05/2023
04ª Parcela	30/06/2023
05ª Parcela	30/07/2023
06ª Parcela	30/08/2023
07ª Parcela	30/09/2023
08ª Parcela	30/10/2023
09ª Parcela	30/11/2023
10ª Parcela	30/12/2023

IPTU TERRITORIAL

Cota Única com 10% de desconto	30/03/2023
01ª Parcela	30/03/2023
02ª Parcela	30/04/2023
03ª Parcela	30/05/2023
04ª Parcela	30/06/2023
05ª Parcela	30/07/2023
06ª Parcela	30/08/2023
07ª Parcela	30/09/2023
08ª Parcela	30/10/2023
09ª Parcela	30/11/2023
10ª Parcela	30/12/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de sua assinatura.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

DECRETO Nº 3614, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA O PERÍODO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 68, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Magé, e

CONSIDERANDO:

Que compete a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, entre outras atribuições as de planejar, administrar, licenciar e fiscalizar o comércio em vias e logradouros públicos, articular as ações voltadas para a defesa da mobilidade urbana e acompanhar o planejamento e execução das mesmas destinadas à manutenção da ordem pública no que concerne ao regular desempenho das competências do Município na gestão da Cidade, a prevenção da violência, a proteção do patrimônio público municipal e da saúde pública conforme prevê o artigo 1º da Lei Municipal 2244 de 07 de Novembro de 2014, bem como a implementação da segurança municipal, em articulação com outras esferas afins, objetivando a prevenção da violência, a fiscalização e apreensão de bens em logradouros públicos conforme preveem os incisos VI e XI do artigo antes mencionado.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas regras e proibições para segurança da população durante as festividades do Carnaval 2023 na Cidade de Magé no período de 09 ao dia 26 de fevereiro de 2023:

- I - entrada de garrafas de vidro ou similares nas áreas de concentração, percurso e dispersão nos perímetros em que ocorram as festividades de carnaval;
- II - venda de bebidas em embalagens de vidro pelo comércio e ambulantes nos perímetros durante o período em que ocorram as festividades;
- III – circulação de carro de som, bem como a utilização de som, caixa de som ou similares no entorno do perímetro antes, durante e após o encerramento dos festejos na Cidade de Magé, com exceção daqueles utilizados pela organização das festividades;
- IV – o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como sinalizadores e quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro e luminoso, nos perímetros em que ocorram as festividades de carnaval.

Art. 2º Os objetos proibidos pelo presente Decreto que forem recolhidos serão acautelados pelo Poder Público Municipal ou pelas autoridades de segurança pública militar e restituídos quando findar toda programação festiva do carnaval 2023.

§ 1º O ambulante receberá comprovante por escrito, no ato do recolhimento, contendo a relação dos bens apreendidos e a devolução ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e estará condicionada a apresentação do mesmo.

§ 2º Os objetos que não forem restituídos serão encaminhados e armazenados pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública que, após 60 dias, poderá, a depender do material, doá-lo a instituições não governamentais sem fins lucrativos ou descartá-los de forma adequada.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá ampla divulgação do presente Decreto, em especial nas mídias sociais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

MAGÉ, RJ, 01 de fevereiro de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito

DECRETO Nº 3615, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Art. 68, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional nos dias 17, 20 e 22 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 01 de fevereiro de 2023 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3616 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal os critérios para concessão do Programa Passe Livre Universitário em 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal os critérios para a concessão do Passe Livre Universitário no ano de 2023, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.321/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.345/2017.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no art. 1º da Lei 2.321/2016 serão contemplados com a percepção do Passe Livre Universitário, os estudantes que comprovem *renda per capita familiar* de até 02 (dois) salários mínimos mensais, observado o limite máximo de até 800 (oitocentos) estudantes.

§1º Os contemplados poderão utilizar até 44 (quarenta e quatro) viagens com valor de "Bilhete Único" por mês, sendo no máximo 02 (duas) por dia, distribuídas aos mesmos, de acordo com a comprovação de grade de horários por dia de aula; **§2º** Serão analisados apenas os pedidos de concessão do benefício dos estudantes que tiverem apresentado **integralmente** as documentações exigidas no artigo 3º deste Decreto no ato da inscrição junto à Coordenadoria Municipal de Juventude;

§3º O período de inscrição compreenderá entre às 9h do dia 15 de fevereiro até às 17h do dia 03 de março de 2023 para os (as) estudantes das universidades particulares que ingressaram sem o PROUNI (Programa Universidade para Todos) e sem o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) e entre 9h do dia 15 de março até às 17h do dia 28 de março de 2023 para todos (as) estudantes das universidades públicas e também os (as) estudantes das universidades particulares **que ingressaram apenas** através do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), sendo feita na sede da Coordenadoria Municipal de Juventude, localizada na Rodoviária de Piabetá – Av. Santos Dumont, s/nº - Piabetá, Magé.

Art. 3º Para a inscrição deverão ser apresentados os documentos listados abaixo, em envelope A4 pardo fechado:

I – Cópia do documento de identificação civil oficial com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou Registro de Classe);

II – Cópia do CPF;

III – Cópia do comprovante de residência original atualizado com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, e em nome do próprio beneficiário ou seus genitores ou equivalentes;

IV – Declaração original da Instituição de ensino em papel timbrado com carimbo e assinatura da secretaria, informando que o candidato está devidamente matriculado, cursando o semestre letivo atual, apontando a data prevista da conclusão das respectivas matérias, informando quais são as disciplinas com aulas presenciais e quais são as disciplinas com aulas remotas (EAD). Esta declaração deverá ser emitida com a data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

V – Grade com as matérias presenciais e EAD (remotas) que serão cursadas no semestre 2023.1, pelo candidato;

VI – Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de todos os informados na composição de renda familiar apresentada, exceto menores de 16 anos e cópia do contracheque do(s) membro(s) informado(s) na composição familiar que seja servidor público;

VII – Ficha de cadastro contendo declaração de informações de **renda bruta** de cada membro familiar, de acordo com o §1º deste artigo que será entregue ao candidato no ato da inscrição e deverá ser preenchido pelo mesmo no momento da entrega das documentações listadas neste artigo, nos termos do §3º do artigo 2º deste Decreto, estando ciente que o candidato poderá sofrer sanções penais e/ou cíveis, cabíveis de acordo com a legislação vigente no caso de constatação de falsidade na declaração;

VIII – 01 (uma) foto 3X4.

Parágrafo único. Para os efeitos de manutenção do benefício para o próximo semestre letivo de 2023.2, os beneficiários deverão atualizar a documentação referente à matrícula, grade escolar e renda familiar até o dia 22 de julho de 2023, bem como fornecer comprovante de frequência do último semestre cursado expedido pela Universidade.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Juventude poderá enviar ao endereço informado pelo beneficiário, a qualquer tempo, uma equipe de assistentes sociais com a finalidade de comprovar as informações relativas à composição familiar e renda.

§1º Os beneficiários deverão manter seu endereço atualizado junto à Coordenadoria Municipal de Juventude do Município de Magé.

§2º O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, caso a equipe de assistentes sociais verifique falsidade nas informações prestadas pelo beneficiário no endereço informado, após 03 (três) tentativas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Local:
Polo Semipresencial,
(em cima do 1º módulo da Rodoviária de Piabetá)
Horário: 9h às 17h

**MATRÍCULAS ABERTAS
PARA EJA SEMIPRESENCIAL**

Turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental,
a partir de 15 anos

Documentos:
Certidão de nascimento ou casamento,
RG e CPF,
Comprovante de residência,
2 fotos 3x4,
Histórico escolar ou declaração atualizada.

- ✓ Estudo em casa com apostilas de apoio
- ✓ Atendimento individualizado com professores de 7h às 22h
- ✓ Sistema de módulos com avaliações presenciais

MAGÉ
PREFEITURA
EDUCAÇÃO
(Governando com Amor!)

MAGÉ
Prefeitura Municipal de Magé
mage.rj.gov.br

**CRAS
2ª COMUNIDADE**

**16/02
10h** **USF Parque Santana**
R. Rua Projetada J, nº 160

Serviços

- Isenção para 2ª via das certidões de casamento, nascimento e óbito;
- Orientação sobre o Programa Criança Feliz;
- Encaminhamento para 2ª via de identidade;
- Orientações, informações, cadastro e atualização do CadÚnico e programas relacionados, como o Auxílio Brasil; entre outros serviços disponíveis da política de Assistência Social.

MAGÉ
PREFEITURA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Governando com Amor!)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0118-A/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0104/SMEC/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 146/2021 – Dispensa Comum nº 067/2021 - Processo nº. 37402/2021, referente a locação de imóvel situado na Rua Caramuru, nº 150 – Piabetá – 6º distrito de Magé/RJ, de propriedade do Sr. CLENILDO MESCHKEN DE SOUZA, com efeito a 02 de janeiro de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – Arthur Menezes Morgado Ferreira – Matrícula 180709 – CPF 119.297.107-80

FISCAL ADMINISTRATIVO – Maria Rita Luzorio Simões – Matrícula T-0912 – CPF 028.304.557-46

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 0163/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 19553/2022 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **DILMA PEREIRA BASTOS NALIM**, Matrícula T-0828 – Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, a partir de 01 de fevereiro de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 0182/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 025/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2310/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 386/2022 – Pregão nº 035/2022 - Processo nº. 35714/2021 - Contratação da Empresa **CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos de ar condicionado tipo janela, split e cortina de ar, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas originais, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação, com efeito a 27 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – IGOR DUARTE MOREIRA – Matrícula nº 363654-CPF 150.739.967-71

FISCAL ADMINISTRATIVO – ANA CAROLINA DE JESUS ALMEIDA – Matrícula nº 166225 – CPF. 105.976.367-29

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 0184/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 1703/2023, o Servidor **GERALDO MAJELA MENDES**, Matrícula T-6293, do cargo de **PROFESSOR I - PORTUGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 0185/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 21333/2022 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARLI PEREIRA DA SILVA**, Matrícula T-0947 – Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2010/2020, a partir de 02 de fevereiro de 2023, devendo reassumir suas funções em 02 de agosto de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 0186/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

CONSIDERANDO os cálculos de média aritmética acostados às fls. 33 a 38 do Processo Administrativo Nº 18.376/2022, sendo neles incluído o percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), instituído pelo Art. 163 da Lei Municipal nº. 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 2322/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 18.376/2022, o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** ao servidor **JULIO CESAR BARRETO PINTO**, matrícula T-1831, Agente Municipal, Nível Elementar I, Letra "G", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento Legal disposto no Art. 40, §1º, Inciso I da CRFB/88 (redação da EC 41/03) c/c §5º, Art. da Lei Federal nº. 10.887/04 – invalidez permanente, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato.

Salário (média aritmética) R\$ 1.430,50 (Art. 1º. Lei Federal nº. 10.887/04)

Proporção (59,78%) R\$ 855,15

Parcela complementar R\$ 446,85 (Art. 7º, XII DA CRFB/88 c/c Art. 4º da Port. Inter. MTP/ME 12/2000)

TOTAL DOS PROVENTOS À FIXAR: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)

(salário mínimo nacional) - Medida Provisória nº 1143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0187/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M.,

CONSIDERANDO os cálculos de média aritmética acostados às fls. 37 a 42 do Processo Administrativo Nº 24.558/2022, sendo neles incluído o percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), instituído pelo Art. 163 da Lei Municipal nº. 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 2322/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 24.558/2022, o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora **GLEIDE REGINA FARIA DE LIMA**, matrícula T-4879, Agente Municipal – Nível Elementar I, Letra "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento Legal disposto no Art. 40, §1º, Inciso I da CRFB/88 (redação da EC 41/03) c/c §5º, Art. da Lei Federal nº. 10.887/04 – invalidez permanente, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato.

Salário (média aritmética) R\$ 617,45 (Art. 1º. Lei Federal nº. 10.887/04)

Proporção (29,85%) R\$ 184,31

Parcela complementar R\$ 1.117,69 (Art. 7º, XII DA CRFB/88 c/c Art. 4º da Port. Inter. MTP/ME 12/2000)

TOTAL DOS PROVENTOS À FIXAR: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)

(salário mínimo nacional) - Medida Provisória nº 1143/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0188/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.,

CONSIDERANDO os cálculos de média aritmética acostados às fls. 33 a 38 do Processo Administrativo Nº 17.628/2022, sendo neles incluído o percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), instituído pelo Art. 163 da Lei Municipal nº. 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 2322/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17.628/2022, **Aposentadoria Proporcional por Idade**, ao servidor **LUIZ HENRIQUE FRANCO DE CARVALHO**, matrícula T-2527, Agente Municipal, Nível Elementar I, Letra "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no, §1º, art. 40 da CRFB/88 c/c §3º e 17º, e art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, com proventos proporcionais, **sem paridade**, fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.184,65 (base média aritmética) - Art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/04;

R\$ 622,65 (proporção (52,56%) – Art. 1º da Lei Federal 10.887/04 c/c Art. 40 da CRFB/88

R\$ 679,35 (parcela complementar) - §5º e §4º, I do Art. 1º da Lei Federal 10.887/04

TOTAL DOS PROVENTOS À FIXAR: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)

(salário mínimo nacional) - Medida Provisória nº 1143/2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0191/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CRIAR, a COMISSÃO ESPECIAL para tratar de assuntos relacionados ao SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS (CAUC), a fim de viabilizar e captar recursos junto ao Governo Federal, designando os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

CAROLINE CRISTINA COSTA FIDELIS – Matricula 363754 – Sec. Munic. Governo
CLAUDIO ALEXANDRE LIMA SARGENTELLI – Matricula 364338 – Gabinete Prefeito
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0192/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando SEMPDEC nº 039/2023, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 324/2022 – Pregão nº 031/2022 - Processo nº. 35094/2021 - Contratação da Empresa F SANTOS LIMEIRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, relativa a mecânica e elétrica, com fornecimento de peças originais e fábrica ou genuínas da marca, para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Mage, para atender a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeito a 15 de julho de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – NATHALIA PAGUNG HAUBRICH – Matricula nº 361796-CPF.153.290.067-83

FISCAL ADMINISTRATIVO – PRISCILLA CAMARGO RESENDE CABRAL – Matricula nº 361819 – CPF. 140.489.097-11

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0193/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando SEMPDEC nº 040/2023, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1342/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor WALDECK DA SILVA SANTOS FILHO – Matricula 361790 – CPF. 108.946.197-64, como Fiscal de Contrato nº 191/2022 – Pregão Presencial nº 069/2021 - Processo nº. 27587/2021 da Empresa UTILICAR RENT A CAR EIRELI, em substituição a servidora ALANA PROENÇA CIDADE – Matricula 363016 – CPF. 167.676.057-19, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeito a 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0194/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Ofício GAB/SMS/231/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2542/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR, a matricula da servidora CASSANDRA SOARES DE OLIVEIRA – Matricula 165695, constante na Portaria nº 2542/2022, que Designou Fiscais de Contrato nº 451/2022 – Pregão SRP nº 056/2021 - Processo nº. 26383/2021 da Empresa C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº.0201/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando 026/SMCI/2023, da Secretaria Municipal de Controle Interno,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2611/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR, o número do Contrato constante na Portaria nº 2611/2022, que Designou Fiscais do Contrato nº 183/2022 – Pregão Presencial nº 078/2021 - Processo nº. 27515/2021 da Empresa JJ BRASIL EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA. EPP, atender a Secretaria Municipal de Controle Interno.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0204/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 11140/2022.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora DIONE VIDAL DE SOUZA RANGEL, MATRÍCULA 997149, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0205 /2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 5429.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de 19% (dezenove por cento), sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora CELCIMAR SOUZA NOGUEIRA, MATRÍCULA 997533, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0206/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 08093/2022.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora TANIA FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 997222, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0207/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 10639/2022.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de 33% (trinta e três por cento), sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora PATRICIA LOPES NERY, MATRÍCULA 997337, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0208/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,
CONSIDERANDO que, a parcela referente ao Adicional por Tempo de Serviço (anuênio) fora incluída nos cálculos da presente aposentadoria as fls. 21 a 26, processo nº. 18.375/2022,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 18.375/2022, o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora **EDILEUZA DE MELO SOUZA**, matrícula T-4557, Merendeira, Nível III, Letra "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento Legal disposto no Art. 40, §1º, Inciso I da CRFB/88 (redação da EC 41/03) c/c §5º, Art. da Lei Federal nº. 10.887/04 – invalidez permanente, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato.

Salário (média aritmética) R\$ 734,35 (Art. 1º. Lei Federal nº. 10.887/04)

Proporção (29,67%) R\$ 217,88

Parcela complementar R\$ 1.084,12 (Art. 7º, XII DA CRFB/88 c/c Art. 4º da Port. Inter. MTP/ME 12/2000)

TOTAL R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)

(salário mínimo nacional) - Medida Provisória nº 1143/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0209/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,
CONSIDERANDO que, a parcela referente ao Adicional por Tempo de Serviço (anuênio) fora incluída nos cálculos da presente aposentadoria as fls. 28 a 33, processo nº. 25.398/2022,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 25.398/2022, o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora **OSANA FERREIRA MARCOLINO SERGIO**, matrícula T-4408, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Letra "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento Legal disposto no Art. 40, §1º, Inciso I da CRFB/88 (redação da EC 41/03) c/c §5º, Art. da Lei Federal nº. 10.887/04 – invalidez permanente, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato.

Salário (média aritmética) R\$ 715,50 (Art. 1º. Lei Federal nº. 10.887/04)

Proporção (31,95%) R\$ 228,60

Parcela complementar R\$ 1.073,40 (Art. 7º, XII DA CRFB/88 c/c Art. 4º da Port. Inter. MTP/ME 12/2000)

TOTAL R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)

(salário mínimo nacional) - Medida Provisória nº 1143/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0210/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,
CONSIDERANDO que, a parcela referente ao Adicional por Tempo de Serviço (anuênio) fora incluída nos cálculos da presente aposentadoria as fls. 20 a 25, processo nº. 18.378/2022,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 18.378/2022, o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora **ROSINEI MARIA DA SILVA**, matrícula T-4977, Estimulador Materno-Infantil, Nível V, Letra "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento Legal disposto no Art. 40, §1º, Inciso I da CRFB/88 (redação da EC 41/03) c/c §5º, Art. da Lei Federal nº. 10.887/04 – invalidez permanente, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato.

Salário (média aritmética) R\$ 737,14 (Art. 1º. Lei Federal nº. 10.887/04)

Proporção (29,35%) R\$ 216,35

Parcela complementar R\$ 1.085,65 (Art. 7º, XII DA CRFB/88 c/c Art. 4º da Port. Inter. MTP/ME 12/2000)

TOTAL R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)

(salário mínimo nacional) - Medida Provisória nº 1143/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0211/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 20012/2022.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **34% (trinta e quatro por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **SUELI SAGRILLO PAIXÃO, MATRÍCULA 997175**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0212/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.,
CONSIDERANDO que, a parcela referente ao Adicional por Tempo de Serviço (anuênio) fora incluída nos cálculos da presente aposentadoria as fls. 36 a 41, processo nº. 21.157/2022,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 21157/2022, **Aposentadoria Proporcional por Idade**, a servidora **MARIA DA COSTA TORRES**, matrícula T-2793, Inspetor de Alunos, Nível V, Letra "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal disposto no, §1º, art. 40 da CRFB/88 c/c §§3º e 17º, e art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, com proventos proporcionais, *sem paridade*, fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA

R\$ 932,07 (base média aritmética) - Art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/04;

R\$ 330,60 (proporção (35,47%) – Art. 1º da Lei Federal 10.887/04 c/c Art. 40 da CRFB/88

R\$ 971,40 (parcela complementar) - §5º e §4º, I do Art. 1º da Lei Federal 10.887/04

TOTAL R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)

(salário mínimo nacional) - Medida Provisória nº 1143/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0213/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 028/SMG/20222, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **IGOR FERNANDES DE SILLIS – Matrícula 363153 – CPF. 187.688.517-31**, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 233/2022, **Pregão nº 023/2022, Processo nº 1643/2022**, referente a Contratação da Empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA**, para atender a Secretaria Municipal de Governo, em substituição ao servidor **JOAO PEDRO PESSOA CAVALHEIRA – Matrícula 184544 – CPF. 138.267.777-43**, com efeito a 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0214/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 27.120/2020, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral** a servidora **ANA MARIA DE MELLO SAYED**, matrícula **05242, Professor II, Letra "J"**, com proventos equiparados ao de Professor I, letra "J", Art. 35 da Lei Municipal nº. 1642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 3º da EC nº. 47/05**, com paridade, com proventos fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

R\$ 3.396,56 (proventos) – Lei Nº 1.642/2004 – Art. 35 c/c Lei Nº 2.714/2023.

R\$ 1.154,83 (anuênio – 34%) – Lei Nº 1.054/1991 – Art. 163 (NR Lei Nº 2322/2016).

R\$ 328,42 (pós-graduação – 15% - Prof. I-A) – Lei Nº 1.642/2004 – Art. 36.

TOTAL DOS PROVENTOS À FIXAR: R\$ 4.879,81

(Quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 0215/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 29.198/2021, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **WALDEMIR ARAUJO SILVA**, matrícula 3353, **AGENTE MUNICIPAL DE NÍVEL ELEMENTAR III – Letra “J”**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 3º da EC nº. 47/05, com paridade**, com proventos fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

R\$ 2.131,35 (proventos) – Lei Municipal nº. 2208/13 e Lei Municipal nº. 2462/19.

R\$ 745,97 (anuênio – 35%) – Lei nº 1.054/1991 – Art. 163 (NR Lei nº 2322/2016).

TOTAL DOS PROVENTOS À FIXAR: R\$ 2.877,32

(Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0216/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 29.197/2021, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **ANTONIO CARLOS GOMES**, matrícula 3000, **AGENTE MUNICIPAL DE NÍVEL ELEMENTAR II – Letra “J”**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 3º da EC nº. 47/05, com paridade**, com proventos fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

R\$ 1.937,59 (proventos) – Lei Municipal nº. 2208/13 e Lei Municipal nº. 2462/19.

R\$ 678,16 (anuênio – 35%) – Lei nº 1.054/1991 – Art. 163 (NR Lei nº 2322/2016).

TOTAL DOS PROVENTOS À FIXAR: R\$ 2.615,75

(Dois mil seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0227/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 118/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 006/2023 – Pregão nº 055/2022 - Processo nº. 30626/2022 - Contratação da Empresa **RV SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Curso profissionalizante de barbeiro e trançista e aquisição de materiais de insumo, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

FISCAL DE CONTRATO – PRISCILA FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 361342-CPF.123.153.087-12

FISCAL ADMINISTRATIVO – EMANOELLE DO NASCIMENTO – Matrícula nº 362907 – CPF. 062.518.487-40

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 0228/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, às fls. 31 do Processo Administrativo nº 30799/2022;

CONSIDERANDO o estabelecido na Sentença de 1ª Instância, reformada pelo Acórdão da 24ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial do Tribunal de Justiça - TJRJ nº 0000137-89.2020.8.19.0029.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de **31% (trinta e um por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **IVANI VIEIRA NUNES, MATRÍCULA 997356**, em conformidade com a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do **Processo N.º 0000137-89.2020.8.19.0029**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0238/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando/SMG nº 029/2023, Secretaria Municipal de Governo,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1972/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais dos Contratos nº 300/2022, 301/2022, 302/2022, 303/2022, 304/2022, 305/2022, 306/2022, 307/2022, 308/2022, 309/2022, 310/2022, 311/2022, 312/2022, 313/2022, 314/2022, 315/2022 e 316/2022 – **Pregão Presencial nº 003/2022 - Processo nº. 28519/2021** das Empresas **SKILLTI EMPREENDIMENTOS e IDEAL COMERCIO E SERVIÇOS**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Insumos e Equipamentos de Informática, com efeito a 02 de janeiro de 2023, para atender as Secretarias:

Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Poder Executivo.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296 – CPF. 075.639.357-46

FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301 – CPF. 033.391.156-30

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0239/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando 030/SMG/2023, da Secretaria Municipal de Governo,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2641/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 473/2022 – Pregão Presencial nº 059/2022 - Processo nº. 3608/2022 da Empresa **TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, Contratação de Empresas para Aquisição de aparelhos de telefone fixo com tecnologia IP, e acessórios para implementação da solução de telefonia em Voip, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 02 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296 – CPF. 075.639.357-46

FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301 – CPF. 033.391.156-30

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0240/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando/SMG nº 031/2023, da Secretaria Municipal de Governo,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 927/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 012/2022 – Pregão Presencial nº 048/2021, Processo nº 27521/2021, da Empresa **GOLD COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, referente a Contratação de Empresa especializada em Serviço Telefônico de voz, sobre IP (VOIP), com efeito a 02 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – FELIPE CRISPIM BARBOSA – Matrícula T-3114 – CPF. 142.173.047-01

FISCAL ADMINISTRATIVO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296 – CPF. 075.639.357-46

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0241/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando/SMG nº 032/2023, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 025/2021, referente ao **Pregão nº 011/2021**, Processo nº 7433/2021, da Empresa **MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA**, especializada para gestão de informações e aplicativos administrativos da Prefeitura Municipal de Magé e Fundos/Fundações Municipais definidas neste estudo, incluindo a prestação de serviços correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 02 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – Allan Rodrigo Dias Malinosky – Matrícula 364296 – CPF. 075.639.357-46

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Charles da Silva Santos – Matrícula 364301 – CPF. 033.391.156-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 0242/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMG nº 033/2023, da Secretaria Municipal de Governo,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1229/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato do **Pregão Presencial nº 043/2021**, Processo nº 17364/2021, da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas através de tecnologia FTTx, link full dedicado corporativo e PTP, para atender todas as Secretarias Municipais, com efeito a 02 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296 – CPF. 075.639.357-46

FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301 – CPF. 033.391.156-30

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 0243/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO, o Memorando SMG nº 034/2023, da Secretaria Municipal de Governo,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1238/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato do **Pregão Presencial nº 043/2021**, da Empresa **AFINET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas, através de tecnologia FTTx, link full dedicado, corporativo e através de EPTP, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, com efeito a 02 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296 – CPF. 075.639.357-46

FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301 – CPF. 033.391.156-30

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 0244/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 239/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 511/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 - Processo nº 32817/2021, da Empresa **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.**, referente à contratação de empresa para Construção de Unidades de Saúde da Família (USF) – Parque Iriri – 1º distrito – Magé/RJ, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 02 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – MAURO GUILHERME ROSA DURAN – Matrícula 364376 – CPF. 131.281.207-90

FISCAL ADMINISTRATIVO – GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO – Matrícula 364400 – CPF. 109.439.377-01

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 0245/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 035/SMG/2022, da Secretaria Municipal de Governo,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1474/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 189/2022 – Pregão SRP nº 078/2021 - Processo nº 27.515/2021 da Empresa **JJ BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, referente a Contratação de Empresa para Locação de Desktops, notebooks e acessórios, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a 02 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 364296 – CPF. 075.639.357-46

FISCAL ADMINISTRATIVO – RODOLFO GARCIA MACHADO DE SOUSA – Matrícula 362765 – CPF. 121.718.027-31

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 0246/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 23197/2022 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **APARECIDA DE CASSIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula **T-1538** – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeito a 01 de fevereiro de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 0248/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 2796/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR, o período do Quinquênio na Portaria nº 2796/2022, que concedeu **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS GERVASIO**, Matrícula **T-0677** – Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2015/2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 0259/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 2109/2023.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **16% (dezesesseis por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **ROSELINE FRAGA**, MATRÍCULA **997202**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 260/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi protocolado na municipalidade processo administrativo nº 2435/2018 com objetivo de verificar diversos servidores que se encontram em situação "SEM PONTO" e a servidora consta nessa situação.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 3155/2023, a servidora **NEIVA DUTRA DOS SANTOS**, matrícula T-1961, do cargo de Biólogo da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 0261/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 062/SMAS/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 007/2023 – Pregão Presencial nº 065/2022, Processo nº 3591/2022, da Empresa **PIANNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, referente a Aquisição de Tratores Agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

FISCAL DE CONTRATO – EDUARDO MARTINS DA SILVA – Matrícula 186412 – CPF. 851.877.807-78

FISCAL ADMINISTRATIVO – KAROLAYNE PIRES DA SILVA ROSA – Matrícula 363624 – CPF. 143.118.987-11

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0262/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 138/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2135/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MARLON BARBOSA PEREIRA – Matrícula nº 364292 – CPF. 129.742.027-64**, como Fiscais do Contrato nº 332/2022 – Pregão nº 044/2022 - Processo nº. 12080/2022 - Contratação da Empresa **SERMAR COMERCIO DE GÁS LTDA**, em substituição a servidora **CASSIA PEÇANHA RIBEIRO VIANA – Matrícula nº 361347 – CPF. 112.470.337-32**, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0263/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 139/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 358/2022 – Pregão Presencial nº 074/2021, Processo nº 21056/2021, da Empresa **GPADOVANO COMERCIO, INDUSTRIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para o fornecimento de uniformes para equipes de trabalho e EPI'S, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a 01 de fevereiro de 2023.

FISCAL CONTRATO – CASSIANE GONÇALVES ADRIANO – Matrícula 364289 – CPF.152.783.577-46

FISCAL ADMINISTRATIVO – THAMMIRIS SANTANA MOURA – Matrícula 364293 – CPF. 120.322.837-60

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0264/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando 140/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 482/2022 – Pregão Presencial nº 059/2022 - Processo nº. 3608/2022 da Empresa **TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, Contratação de Empresas para Aquisição de aparelhos de telefone fixo com tecnologia IP, e acessórios para implementação da solução de telefonia em Voip, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a 01 de fevereiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CASSIANE GONÇALVES ADRIANO – Matrícula 364289 – CPF 152.783.577-46

FISCAL ADMINISTRATIVO – THAMMIRIS SANTANA MOURA – Matrícula 364293 – CPF 120.322.837-60

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0265/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 141/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 405/2022 – Pregão nº 035/2022 - Processo nº. 35714/2021 - Contratação da Empresa **CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos de ar condicionado tipo janela, split e cortina de ar, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas originais, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a 01 de fevereiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – MARLON BARBOSA PEREIRA – Matrícula nº 364292- CPF.129.742.027-64

FISCAL ADMINISTRATIVO – VICTOR VIDAL SOUTO – Matrícula nº 362827 – CPF. 132.472.527-38

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0266/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 142/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2296/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **THAMMIRIS SANTANA MOURA – Matrícula 364293 – CPF. 120.322.837-60**, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 275/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022 - Processo nº. 1556/2022 da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, em substituição a servidora **FLAVIA CRISTINA DA SILVA SANTOS – Matrícula 361367 – CPF. 168.232.747-78**, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0267/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 144/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 071/2022 do Pregão Presencial nº 043/2021, Processo nº 17364/2021, da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas através de tecnologia FTTx, link full dedicado corporativo e PTP, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a 01 de fevereiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – CASSIANE GONÇALVES ADRIANO – Matrícula 364289 – CPF. 152.783.577-46

FISCAL ADMINISTRATIVO – THAMMIRIS SANTANA MOURA – Matrícula 364293 – CPF. 120.322.837-60

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0268/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/SMTR/2022, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais dos Contratos nº 431/2022 e 445/2022 – Pregão Presencial nº 028/2022, Processo nº 341/2022, das Empresas **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA** e **GPADOVANO COMERCIO, INDUSTRIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para aquisição de material de expediente e papelaria em geral, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a 01 de fevereiro de 2023.

FISCAL CONTRATO – MARLON BARBOSA PEREIRA – Matrícula 364292 – CPF. 129.742.027-64

FISCAL ADMINISTRATIVO – VICTOR VIDAL SOUTO – Matrícula 362827 – CPF. 132.472.527-38

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0269/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 055/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato da Dispensa Comum nº 005/2023, Processo nº 15691/2022, da Empresa **BYG TRANSEQUIP INDUSTRIA E COMERCIO DE EMPILHADEIRAS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para aquisição de balança digital com plataforma e paleta hidráulica manual, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 08 de fevereiro de 2023.

FISCAL CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383 – CPF. 092.235.907-52

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576 – CPF. 116.917.847-29

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**

PORTARIANº. 0270/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 052/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato da Dispensa Comum nº 053/2022, Processo nº 30382/2022, da Empresa **B.S. LEAL EVENTOS ME**, referente a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de recreação com locação de brinquedos e estação de alimentos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 02 de janeiro de 2023.

FISCAL CONTRATO – DULCENEIA DOS SANTOS NOGUEIRA BRUM – Matrícula T2514 – CPF. 868.588.827-15

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576 – CPF. 116.917.847-29

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**

PORTARIANº. 0271/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 238/GAB/SMS/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 003/2023 – Pregão Presencial nº 064/2022, Processo nº 5166/2022, da Empresa **ALVES FRANÇA COMERCIAL LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Ventiladores portáteis pedestal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 02 de janeiro de 2023.

FISCAL CONTRATO – CASSANDRA SOARES DE OLIVEIRA – Matrícula 165695 – CPF. 074.483.617-40

FISCAL ADMINISTRATIVO – WEVERTON OLIVEIRA BORGES – Matrícula T-3841 – CPF. 144.679.127-03

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**

PORTARIANº. 0272/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 072/SMAS/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 127/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022, Processo nº 36849/2021, da Empresa **PRISDAYANE TINTAS LTDA**, referente a Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

FISCAL DE CONTRATO – KAROLAYNE PIRES DA SILVA ROSA – Matrícula 363624 – CPF. 143.118.987-11

FISCAL ADMINISTRATIVO – ADILSON BATISTA OLIVEIRA – Matrícula 363624 – CPF. 143.118.987-11

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**

PORTARIANº. 0273/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 094/SMF/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2264/2022 e 2807/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 234/2022, Pregão nº 023/2022, Processo nº 1643/2022, referente a Contratação da Empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA**, para prestação de serviços de Locação de Veículos automotores, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a 01 de fevereiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – LUIZ FERNANDO GOMES FONTES – CPF. 117.687.357-19

FISCAL ADMINISTRATIVO – CLEYDIANE PIRES TEIXEIRA CASTILHO – CPF. 152.004.177-24

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**

PORTARIANº. 0274/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 054/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato da Dispensa Comum nº 005/2023, Processo nº 15691/2022, da Empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**, referente a Aquisição de Balança digital com plataforma e paleta hidráulica manual, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 08 de fevereiro de 2023.

FISCAL CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 188383 – CPF. 092.235.907-52

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576 – CPF. 116.917.847-29

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**

PORTARIANº. 0275/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 038/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 386/2022 – Pregão nº 035/2022 - Processo nº. 35714/2021 - Contratação da Empresa **CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos de ar condicionado tipo janela, split e cortina de ar, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas originais, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação, com efeito a 27 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – LUIS ANTONIO TEIXEIRA – Matrícula nº T-4294- CPF. 001.400.987-04

FISCAL ADMINISTRATIVO – ANA CAROLINA DE JESUS ALMEIDA – Matrícula nº 364302 – CPF. 105.976.367-29

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**

PORTARIANº. 0276/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 037/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 186/2022 – Pregão SRP nº 078/2021 - Processo nº. 27.515/2021 da Empresa **JJ BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, referente a Contratação de Empresa para Locação de Desktops, notebooks e acessórios, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação, com efeitos a 27 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – LUIS ANTONIO TEIXEIRA – Matrícula T-4294 – CPF. 001.400.987-04

FISCAL ADMINISTRATIVO – ANA CAROLINA DE JESUS ALMEIDA – Matrícula 364302 – CPF. 105.976.367-29

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 0277/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 036/SECOM/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 239/2022 – Pregão SRP nº 023/2022 - Processo nº. 1643/2022 referente a Contratação da Empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA**, para prestação de serviços de Locação de Veículos automotores, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação, com efeito a 27 de janeiro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO – LUIS ANTONIO TEIXEIRA – Matrícula T-4294 – CPF. 001.400.987-04

FISCAL ADMINISTRATIVO – ANA CAROLINA DE JESUS ALMEIDA – Matrícula 364302 – CPF. 105.976.367-29

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0278/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 063/SMASDA/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 513/2022 – Pregão Presencial nº 073/2022, Processo nº 12083/2022, da Empresa **C.A.S. CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA**, referente a Aquisição de Material para produção de mudas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais.

FISCAL DE CONTRATO – MARCILENI MORAIS ECHER SALMERON – Matrícula 186417 – CPF. 015.781.997-35

FISCAL ADMINISTRATIVO – MELISSA PORTO DE MOURO – Matrícula 186411 – CPF. 122.935.007-13

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0279/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a ciência do servidor na Declaração acostada aos autos do Processo nº 117/2023, em que o mesmo deverá recolher mensalmente a Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 117/2023 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº1054/1991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA PAIVA**, Matrícula T-2716, VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 12 de fevereiro de 2023, devendo reassumir suas funções em 12 de fevereiro de 2025 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0280/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M,

CONSIDERANDO os cálculos de média aritmética acostados às fls. 21 a 26 do Processo Administrativo Nº 26.433/2021, sendo neles incluído o percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), instituído pelo Art. 163 da Lei Municipal nº. 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 2322/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17.628/2022, **Aposentadoria Proporcional por Idade**, ao servidor **WAGNER AGUIBALDO DE MELLO**, matrícula T-2734, Pintor, Letra "D", lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento legal disposto no, §1º, art. 40 da CRFB/88 c/c §3º e §17º, e art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, com proventos proporcionais, **sem paridade**, fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA

R\$ 882,47 (base média aritmética) - Art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/04;

R\$ 264,54 (proporção (30,43%) – Art. 1º da Lei Federal 10.887/04 c/c Art. 40 da CRFB/88

R\$ 1.037,46 (parcela complementar) - §5º e §4º, I do Art. 1º da Lei Federal 10.887/04

TOTAL R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)

(salário mínimo nacional) - Medida Provisória nº 1143/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0281/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 062/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o **COMITÊ GESTOR ESTADUAL DE POLÍTICAS ERRADICAÇÃO DO SUBREGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**, gestão de 2023-2025, conforme Lei Municipal 7088/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme segue:

SOCIEDADE CIVIL

1 – Registro Civil de Pessoas Naturais e Ofícios de Notas – RCPN 6º Distrito de Mage

Titular: Bianca Antonio Fiuza Gaia

Suplente: Raquel Antonio Fiuza Frattani

2 – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Anderson Andre da Costa Ribeiro

Suplente: Leonardo Nogueira Lima

3 – Paróquia Nossa Senhora da Piedade

Titular: Ronaldo Silva Araujo

Suplente: Maria da Penha Cajão Cabral de Souza

4 – Sindicato dos Servidores – SISMA

Titular: Lucilene Felix da Silva

Suplente: Veronica Nunes Marins

GOVERNO:

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: Hamilton Silva de Moura

Suplente: Aline Pereira P. da Silva

2 – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Titular: Bruna Pereira Gama

Suplente: Cássia Peçanha Ribeiro

3 – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ariane Correa Cardinot Pinheiro

Suplente: Taiana Lopes da Silva

4 – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Josiane de Oliveira

Suplente: Marcia Regina Muniz Mariano de Araujo

CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO:

1 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Titular: Carla Regina Maia Lobo

Suplente: Vanessa Angelica de Castro Silva Rosa

2 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Titular: Izabel Cristina da Silva Gama de Souza

Suplente: Lucia Helena da Silva Santos

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0282/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a ciência do servidor na Declaração acostada aos autos do Processo nº 1176/2023, em que o mesmo deverá recolher mensalmente a Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1176/2023 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº1054/1991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **BRUNO SANTIAGO GOMES DA SILVA**, Matrícula T-4469, GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de fevereiro de 2023, devendo reassumir suas funções em 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0283/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 29405/2022 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **SIMONE DA SILVA CARNEIRO GUIMARÃES**, Matrícula T-0774 – **Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, a partir de 06 de fevereiro de 2023, devendo reassumir suas funções em 06 de agosto de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0284/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 3314/2023, o Servidor **LUCIANO DA SILVA**, Matrícula **T-6281**, do cargo de **PROFESSOR I - HISTORIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0285/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 3098/2023, a Servidora **VALDIRENE ROSA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula **T-6613**, do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0286/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 2636/2023, o Servidor **ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA**, Matrícula **T-3257**, do cargo de **PROFESSOR I - HISTORIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0287/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 3474/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARIA HELENA DA SILVA**, Matrícula **T-1780 – Agente Municipal – Nivel Elementar I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2001/2005, com efeito a 01 de fevereiro de 2023, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0288/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

AFASTAR, conforme requerimento protocolado sob o nº 28403/2022 e de acordo com o art. 77, Inciso IV, c/c art. 78 da Lei nº 1642/2004 a servidora **JULIANA LOBO DO AMARAL**, Matrícula **T-3442 – Professor I – Inglês**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023, para frequentar cursos de habilitação, atendendo a conveniência do ensino municipal, assegurados os direitos e vantagens da servidora.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0301/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto Art. 1º § único do Decreto 2958/2014, e,

CONSIDERANDO a Lei 1054/91, tendo em vista o disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Processo nº 1672/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades cometidas "em tese" pelos servidores possivelmente lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em atendimento ao Processo nº MPJRJ 2022.00729616, ficando a cargo da Comissão abaixo relacionada, a apuração dos fatos.

Alan Dunzinger Leal – Matrícula 363029 – Presidente
Lukas dos Santos de Almeida – Matrícula 188591 – Membro
Heber Cadena Teixeira – Matrícula 185865 – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0305/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 143/SMTR/2023, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0059/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **EMANOELLE DO NASCIMENTO – Matrícula 362907 – CPF.062.518.487-40** como Fiscal Administrativo do Contrato nº 0159/2021 – **Dispensa Comum nº 051/2021 - Processo nº. 19145/2021**, referente a Locação do Imóvel da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, em substituição a servidora **CASSIA PEÇANHA RIBEIRO – Matrícula 361347 – CPF. 112.470.337-32**, com efeito a 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0350/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal atinente às normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a iminência da efetiva revogação da Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, que trata da modalidade pregão, e os dispositivos da Lei nº 12.462/2001 que versam sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 191 e no inciso II, do art.193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que que assegura a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação, ou seja, 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de todas as minutas padronizadas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres à luz do novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Especial de Regulamentação da Nova Lei de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, com o objetivo de avaliar, opinar, acompanhar, implementar e propor à Administração Pública Municipal providências de ordem administrativa e jurídica relativas à implementação, no âmbito do Município de Magé, do novo marco legal de licitações e contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão Especial de regulamentação da Nova Lei de Licitações contará com a participação dos seguintes Servidores do Município:

Ricardo Victor Fideles Capitulino da Silva – Presidente

Aline de Paula Rodrigues - Membro

Douglas Gomes Ferraz - Membro

Aline Costa Velho do Nascimento - Membro

José Ivaldo dos Santos- Membro

Mariana Escossia do Amaral da Silva - Membro

Bruno Lima Rocha – Membro

Parágrafo Único - Poderão, ainda, ser convidados outros integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e colaborar com o objetivo da Comissão.

Art. 3º - A participação na Comissão Especial de regulamentação da Nova Lei de Licitações não será remunerada e se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - A Comissão Especial de regulamentação da Nova Lei de Licitações terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, cabendo-lhe apresentar ao Secretário Municipal de Governo:

I - em 30 (trinta) dias, relatório de atividades e plano de trabalho;

II - ao final do prazo de 45 (dias) dias, propostas objetivas relativas à implementação, no âmbito do Município de Magé, do novo marco legal de licitações e contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021;

III- durante o prazo de 12 (doze) meses, acompanhar as atividades desenvolvidas e auxiliar órgãos contratantes em dúvidas pertinentes as contratações públicas, bem como emitir relatórios mensalmente, que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 0351/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e fiscalizar obras públicas em andamento;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Apoio a Fiscalização de Obras Públicas no Município de Magé, de caráter permanente e vinculada à Secretaria Municipal de Governo, a qual compete o acompanhamento bem como a realização de estudos voltados ao controle e ao aprimoramento do serviço de fiscalização de obras públicas.

Art. 2º - Nomear, para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, conforme atribuições de natureza estritamente técnica, que será formada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

- Thiago Ramos Vianna Juliace – Formação acadêmica: Pós graduado em estruturas de concreto armado, Engenheiro Civil - CREA-RJ 2020100343

MEMBROS:

Aline Costa Velho do Nascimento – Formação acadêmica: Graduada em Direito, Advogada – OAB-RJ 154.224

Rufo Cunha Pereira – Formação acadêmica: Graduado em Engenharia Civil, Engenheiro Civil – CREA-RJ 901012794/D

Fabrizio Ferreira Leonez – Formação acadêmica: Graduado em Engenharia Civil, Engenheiro Civil - CREA-RJ 2020110044

Sérgio Murilo Gonçalves Junior – Formação acadêmica: Técnico em Edificações, Técnico em Construção de Edifícios – CFT-RJ 11432958704

Art. 3º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Apoio a Fiscalização de Obras Públicas no Município de Magé:

I – Assessorar as Secretarias nos assuntos que forem solicitados;

II – Analisar e propor medidas para o aprimoramento e modernização do sistema de fiscalização de obras públicas do Município;

III – Promover ações de fiscalização integrada;

IV – Elaborar, até o último dia útil de cada mês, relatório contendo o resultado da verificação a que se refere o inciso II, encaminhando-o à apreciação do titular da Secretaria de Governo;

V – Acompanhar e fiscalizar, com os fiscais pré-estabelecidos em parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício técnico-social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

VI – Orientar as Secretarias correlatas em assuntos administrativos de naturezas diversas;

VII – Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexibilidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar o acompanhamento de servidores públicos com conhecimentos técnicos do Município de Magé para assistir e subsidiar de informações pertinentes ao trabalho da Comissão.

Parágrafo único. Os servidores públicos referidos no caput deste artigo deverão ser distintos do fiscal do contrato e fiscal da obra objeto da fiscalização.

Art. 5º - A Comissão poderá requisitar documentos referentes à obra fiscalizada, bem como realizar visitas in loco para averiguar a conformidade dos projetos técnicos e normas de regência.

Parágrafo único. A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 6º - A fiscalização da Comissão deverá ocorrer antes da última medição da obra.

Art. 7º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

BORA TROCAR UMA IDEIA?

TEMA: PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO

14.FEV 18H

LIVE @prefeitura_mage

PARTICIPANTES

VINICIUS BASTOS
Secretário Municipal de Governo

SAMUEL ESTEVÃO
Coordenador de Juventude

ALVARO ALENCAR
Vereador autor da Lei do Passe Livre Universitário

PONTO FACULTATIVO

Os dias **17, 20 e 22** de fevereiro serão considerados ponto facultativo nas repartições dos órgãos e entidades da administração pública municipal, autárquica e funcional, de acordo com o Decreto 3615/23.

Os serviços essenciais e indispensáveis funcionarão normalmente.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ERRATA Nº 002/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ Nº 001/2022

Considerando o Decreto Municipal Nº 3605/2023 que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do poder executivo e dá outras providências. A Fundação Educacional e Cultural de Magé, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 002, que se refere ao Edital de Convocação da IV Conferência Municipal de Cultura de Magé, destinada ao processo de eleição do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2023-2025, inclui as seguintes alterações:

Art. 1º Com relação ao texto inicial, onde lê-se:

"A Fundação Educacional e Cultural de Magé, no uso de suas atribuições legais, convoca na forma deste edital, os cidadãos e cidadãs mageenses para participarem do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da Sociedade Civil para Gestão do biênio 2023/2025, quando ocorrerá nova eleição em Conferência Municipal de Cultura, "Eleição para os segmentos da sociedade civil que se encontram sem representante titular e/ou suplente", a se realizar no dia 04 de fevereiro de 2023, na Escola Municipal Geralda Izaura Ferreira Telles, situada no endereço Av. Mauá - Parque Veneza, Magé - RJ."

Leia-se:

"A Fundação Educacional e Cultural de Magé, no uso de suas atribuições legais, convoca na forma deste edital, os cidadãos e cidadãs mageenses para participarem do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da Sociedade Civil para Gestão do biênio 2023/2025, quando ocorrerá nova eleição em Conferência Municipal de Cultura, "Eleição para os segmentos da sociedade civil que se encontram sem representante titular e/ou suplente", a se realizar no dia 30 de abril de 2023, na Escola Municipal Geralda Izaura Ferreira Telles, situada no endereço Av. Mauá - Parque Veneza, Magé - RJ."

Art. 2º Com relação ao item 2.1, onde lê-se:

"2.1. Poderão inscrever-se para participar do processo eleitoral, nas condições de Integrante da Comissão Organizadora, Eleitor e Candidato a Conselheiro, qualquer cidadão/ã atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados/as nas políticas públicas específicas para a cultura do Município de Magé, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Padre Anchieta - 163 - Centro - Magé - RJ, obedecidos os requisitos discriminados no Item 3, abaixo.

a) O resultado do deferimento ou indeferimento da inscrição dar-se-á via e-mail disponibilizado no ato da inscrição ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até 30 (trinta) dias antes da data da IV Conferência Municipal de Cultura de Magé."

Leia-se:

"2.1 Poderão inscrever-se para participar do processo eleitoral, nas condições de Integrante da Comissão Organizadora, Eleitor e Candidato a Conselheiro, qualquer cidadão/ã atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados/as nas políticas públicas específicas para a cultura do Município de Magé, diretamente na Sede da Fundação Educacional e Cultural de Magé, situada à Avenida Padre Anchieta - 202 - Centro - Magé - RJ, ou pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/unrkgfBf3ragtAot5>, obedecidos os requisitos discriminados no Item 3, abaixo."

a) O resultado do deferimento ou indeferimento da inscrição dar-se-á via e-mail disponibilizado no ato da inscrição ou presencialmente na Fundação Educacional e Cultural de Magé até 30 (trinta) dias antes da data da IV Conferência Municipal de Cultura de Magé."

Art. 3º Com relação ao item 3.1.2, onde lê-se:

"3.1.2. Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé:"

Leia-se:

"3.1.2. Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:"

Art. 4º Com relação ao item 3.2.2, onde lê-se:

"3.2.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo sua participação no processo eleitoral como candidato condicionada à aprovação dos mesmos segundo as regras deste edital:"

Leia-se:

"3.2.2. Apresentar os seguintes documentos, sendo sua participação no processo eleitoral como candidato condicionada à aprovação dos mesmos segundo as regras deste edital:"

Art. 5º Com relação ao item 3.3.2, onde lê-se:

"3.3.2. Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé:"

Leia-se:

"3.3.2. Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:"

Art. 6º Com relação ao item 4.1, onde lê-se:

"4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente no período de 19/12/2022 a 03/01/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé, situada à Avenida Padre Anchieta, 163 - Centro - Magé - RJ, de segunda a sexta (exceto quartas feiras), de 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas."

Leia-se:

"4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser feitas no período de 19/12/2022 a 17/02/2023, na sede da Fundação Educacional e Cultural de Magé, situada à Avenida Padre Anchieta, 202 - Centro - Magé - RJ, de segunda a sexta, de 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/unrkgfBf3ragtAot5>."

Art. 7º Com relação ao item 6.1, onde lê-se:

"6.1 O Processo Eleitoral para os segmentos da sociedade civil que irão formar a gestão do biênio 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ/RJ - CMPC, se realizará por ocasião da IV Conferência Municipal de Cultura, no dia 04 de fevereiro de 2023, na Escola Municipal Geralda Izaura Ferreira Telles, situada no endereço Av. Mauá - Parque Veneza, Magé - RJ, das 08:00 horas às 18:00 horas."

Leia-se:

"6.1 O Processo Eleitoral para os segmentos da sociedade civil que irão formar a gestão do biênio 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ/RJ - CMPC, se realizará por ocasião da IV Conferência Municipal de Cultura, no dia 30 de abril de 2023, na Escola Municipal Geralda Izaura Ferreira Telles, situada no endereço Av. Mauá - Parque Veneza, Magé - RJ, das 08:00 horas às 18:00 horas."

Art. 8º Com relação ao item 6.9, onde lê-se:

"6.9. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Organizadora que a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Fundação Educacional e Cultural de Magé, juntamente com a relação dos titulares, suplentes e delegados eleitos, sendo que esta deverá encaminhar a relação dos Conselheiros eleitos ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para que este proceda a nomeação e posse dos mesmos através de Portaria."

Leia-se:

"6.9. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Organizadora que a encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através da Fundação Educacional e Cultural de Magé, juntamente com a relação dos titulares, suplentes e delegados eleitos, sendo que esta deverá encaminhar a relação dos Conselheiros eleitos ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para que este proceda a nomeação e posse dos mesmos através de Portaria."

Art. 9º Com relação a alínea b) do item 7.1, onde lê-se:

"b) Quando as vagas da Comissão Organizadora forem preenchidas, cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a responsabilidade de comunicar aos interessados que a inscrição para Comissão Organizadora está finalizada;"

Leia-se:

"b) Quando as vagas da Comissão Organizadora forem preenchidas, cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos a responsabilidade de comunicar aos interessados que a inscrição para Comissão Organizadora está finalizada;"

Art. 10º Com relação ao item 8.1, onde lê-se:

"8.1. A apresentação cultural durante a conferência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé."

Leia-se:

"8.1. A apresentação cultural durante a conferência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé."

Art. 11º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Magé, 09 de fevereiro de 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES DE MAGÉ – Período 2024-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA deliberará e nomeará em reunião do colegiado uma Comissão Eleitoral responsável pela organização de todo pleito eleitoral que se encerra com a posse dos Conselheiros Tutelares escolhidos pelos eleitores

A Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público com base na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 12.696/2012, na Resolução 231 do CONANDA e nas Leis Municipais: nº 2148/2012 e 2253/2014 – Lei do Conselho Tutelar, que estão abertas as inscrições para escolha dos 05 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, dos Conselhos Tutelares I e II, do Município de Magé, no período de **01/03/2023 a 31/03/2023**, conforme as disposições que se seguem, sendo esse Edital o instrumento que norteará todo o Processo eleitoral, até a data de investidura no cargo.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Magé será realizada nos termos das Leis Municipais **nº 2148/2012 e 2253/2014**, contendo três etapas:

- I. Inscrição de Pré-Candidatura;
- II. Realização de Estudo Dirigido e Aferição de Conhecimento acerca da Lei nº 8069/90;
- III. Processo de escolha pelo voto direto, facultativo e secreto dos candidatos aprovados na Aferição de Conhecimentos acerca da Lei nº 8069/90.

Art. 2º - Os editais integrantes do presente processo de escolha obedecerão ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2148/2012 e serão publicados na imprensa escrita e falada do território Mageense, redes sociais, bem como afixados nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Magé; Gabinete da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com atribuição afeta à área da Infância e da Juventude; Cartório Eleitoral, Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Secretarias Municipais, Câmara Municipal de Magé; Principais entidades representativas da Sociedade Civil existentes no Município de Magé, devendo afixado em sua sede em local de visibilidade dos seus associados e/ou usuários, além da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 3º - Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados, serão considerados Conselheiros Tutelares titulares, sendo que a composição de cada Conselho (I e II) será realizada através de sorteio nominal em reunião específica realizada 08 (oito) dias após o processo de escolha, na Casa dos Conselhos às 10h00min e serão considerados suplentes pela ordem decrescente de votação para o mandato de 04 anos, de acordo com as alterações da Lei Federal 12696 de 25 de julho de 2012 Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 2148/2012 e 2253/2014 todos os candidatos que concorreram ao processo.

Parágrafo Único – O Órgão Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e plantões aos sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 2148/2012 e nos demais instrumentos regulamentares

Art. 4º - Na qualidade de membros escolhidos por processo democrático de escolha os Conselheiros Tutelares não integrarão o Quadro de Funcionalismo da Administração Municipal, porém a atividade será permanente e terá remuneração a título de gratificação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); na forma do art. 360 da Lei nº 2148/2012 podendo o citado salário ser reajustado.

**CAPÍTULO II
DOS REGISTROS DE PRÉ-CANDIDATOS.**

Art. 5º - Somente poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem todos os requisitos inseridos no art. 10 da Lei Municipal, quais sejam:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a vinte e um anos;
- III. Experiência comprovada de no mínimo dois anos nos últimos cinco anos, na área de defesa ou de atendimento à criança e ao adolescente, através de declaração expedida, em papel timbrado, datado, assinado e carimbado pelo responsável da Instituição Organizada Juridicamente com sede situada no Município de Magé;
- IV. Possuir o ensino médio completo;
- V. Obter aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos a Lei nº 8069/90, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova;
- VI. Comprovar residência no município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos através de conta de luz, telefônica, água, internet, contrato de locação e declaração de próprio punho do proprietário com firma reconhecida os candidatos deverão comprovar também domicílio eleitoral no Município nos últimos dois anos.

Parágrafo primeiro: considera-se idoneidade moral o não envolvimento do pré-candidato em atos que desabonem sua conduta perante a sociedade tais como uso ou envolvimento com drogas, exploração do trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos, qualquer situação envolvendo crianças e adolescentes condutas agressivas e violentas comprovadas judicialmente ou não e qualquer ato que comprove conduta duvidosa do pré-candidato.

Parágrafo segundo: toda situação referente ao parágrafo primeiro será de avaliação da Comissão Eleitoral e do Ministério Público.

Parágrafo terceiro: As Instituições Organizadas Juridicamente com sede situada no Município de Magé que atestam realizar trabalho de atendimento a criança e adolescente deverão buscar no CMDCA orientações acerca da legalidade prevista no artigo 91 da Lei 8069/1990.

Art. 6º - A inscrição dos candidatos far-se-á no período de **01/03/2023 até o dia 31/03/2023** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé, situado na Rua Manoel Monteiro da Rosa, nº 26, Flexeiras – Magé (Ao lado do Espetinho), no horário de 09h30min às 16h00min, observando o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 2148/2012, mediante requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos essenciais originais e cópias:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral e da Certidão Criminal Eleitoral negativa;
- III. Comprovar residência no município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos através de conta de luz, telefônica, água, internet, contrato de locação e declaração de próprio punho do proprietário com firma reconhecida, os candidatos deverão comprovar também domicílio eleitoral no Município nos últimos dois anos;
- IV. Prova de atuação de no mínimo dois anos nos últimos cinco anos conforme previsto no Art. 5º deste Edital, na área de defesa ou de atendimento a criança e ao adolescente (original), devidamente assinada, datada e carimbada pelo representante legal da Instituição/Órgão. Devendo o mesmo anexar RG, CPF e matrícula do representante do setor Público e RG e CPF e CNPJ do representante de Instituições não governamentais, conforme previsto no Art. 5º deste Edital.
- V. Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde o pré-candidato residiu nos últimos cinco anos (original);
- VI. Comprovante de conclusão do Ensino Médio (Certificado).

Parágrafo único: A inscrição dos candidatos somente será realizada mediante toda a documentação exigida.

**CAPÍTULO III
DA PUBLICAÇÃO DAS PRÉ-CANDIDATURAS**

Art 7º - Encerrado o prazo de registro, será publicado Edital com a relação dos candidatos inscritos provisoriamente, após o que se iniciará no prazo de 07 (sete) dias


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES DE MAGÉ – Período 2024-2028

para que qualquer cidadão, o Ministério Público e o próprio CMDCA apresente impugnações nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2148/2012.

Art. 8º - Não havendo impugnações ou após a solução destas pelo CMDCA, será publicado edital contendo os nomes dos candidatos que obtiveram deferimento de suas inscrições, ora definitivas.

CAPÍTULO IV
DA AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS SOBRE A LEI Nº 8069/90

Art. 9º - O CMDCA fornecerá a cada um dos candidatos definitivamente inscritos um exemplar atualizado do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, como ferramenta de estudo para aferição de conhecimentos específicos.

Art. 10 - A aferição de conhecimentos acerca da Lei nº 8069/90 terá caráter eliminatório e contará com 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada uma, com um total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 10 (dez) acertos ou 05 (cinco) pontos.

Parágrafo Único - A aferição de conhecimentos acerca do ECA será realizado no dia 04/07/2023, aplicada por uma comissão examinadora indicada para esse fim pelo CMDCA, em local a ser definido pelo CMDCA no horário de 09h00min às 12h00min e o gabarito será disponibilizado pelo CMDCA no site da Prefeitura Municipal de Magé e afixada na Casa dos Conselhos, a partir das 14h00min do mesmo dia. O resultado será publicado no dia 17/07/2023 e afixado no Fórum, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicado no site da Prefeitura Municipal de Magé cumprindo o previsto no cronograma. O período de recursos será de 18/07/2023 a 25/07/2023.

CAPÍTULO V
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 11 - O período da campanha e propaganda eleitoral ocorrerá entre os dias 30/08/2023 a 30/09/2023, sendo norteada de acordo com as normas exigidas na Resolução 231.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 12 - Os candidatos aprovados na prova de suficiência serão submetidos à eleição (Processo de Escolha) que será realizada pelos eleitores em geral nos locais descritos abaixo:

I – 1º Distrito: Magé

* Local: E.M. Desembargador Oswaldo Portella
 Endereço: Rua Idalina Monteiro, nº 65 - Centro - Magé
 * Local: E.M. Comendador Délio Pereira Sampaio
 Endereço: Estrada do Contorno Km 05, s/nº - Barbuda - Magé

* Local: E.M. Luiza Vieira
 Endereço: Avenida Adam Blumer, s/nº - Nova Marília - Magé

Local: E.M. Margarida Nery
 Endereço: Avenida João Café Filho, s/nº - Citrolândia - Magé

II – 2º Distrito: Santo Aleixo

Local: E.M. Ruth Taldo França
 Endereço: Av. Othon Linch Bezerra de Melo, nº 329 - Santo Aleixo, Magé.

Local: E.M. Drº Francisco Rondinelli
 Endereço: Rua Itambi, s/nº - Jardim Esmeralda - Magé.

III – 3º Distrito: Rio D'Ouro

Local: E.M. Celso Goulart
 Endereço: Rua Guilhermino Reis, nº 121 - Rio D'Ouro - Magé

IV – 4º Distrito: Suruí

Local: E.M. Ophélia Martins Suruí - Magé
 Endereço: Rua Coronel Alarico Jose do Amaral, nº 463

Local: E.M. Waldayr Jose do Amaral
 Endereço: Rua Antônio Zarzur, nº 524 - Suruí - Magé

V – 5º Distrito: Guia de Pacobaíba (Mauá)

Local: E.M. Paulo Freire
 Endereço: Rua Petri, s/nº - Praia de Mauá - Magé

Local: E.M. Hilda Coelho
 Endereço: Estrada real de Mauá, nº 275 - Ipiranga - Magé.

VI – 6º Distrito: Vila Inhomirim (Piabetá)

Local: E.M. Aureliano Coutinho
 Endereço: Estrada Municipal, s/nº - Piabetá - Magé

Local: E.M. Renata Franco
 Endereço: Rua Manoel Paulo de Farias, s/nº, Paraguai - Frágoso

Local: E.M. Geralda Izaura Ferreira Telles
 Endereço: Av. Santos Dumont: s/nº, Piabetá - Magé

Art. 13 - O processo de escolha realizar-se-á no dia 01/10/2023, no horário de 08h00min às 17h00min, sendo que após o encerramento da eleição, as urnas deverão ser lacradas e conduzidas pelos mesários e Presidente da mesa, para iniciar a apuração dos votos pelos mesmos e fiscalizados pelo Ministério Público, CMDCA e acompanhada pelos fiscais, em local a ser indicado pelo CMDCA.

Parágrafo único: Cada um dos candidatos terá direito a um fiscal com idade acima de 21 anos, por local de votação, porém os mesmos deverão indicar somente um fiscal para acompanhar a apuração.

**CAPÍTULO VII
 DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

Art. 14 - Concluída a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado do processo de escolha, determinando a publicação do respectivo Edital bem como afixando os resultados nos locais de votação.

§ 1º - Havendo empate no número de votos prevalecerá o candidato mais velho.

§ 2º - Os dez candidatos mais votados serão considerados eleitos Conselheiros Tutelares Titulares e os demais em ordem decrescente de votação serão considerados suplentes.

**CAPÍTULO VIII
 CRONOGRAMA GERAL**

Art. 15 - O processo de escolha do Conselho Tutelar seguirá cronograma:

15/02/2023 – Publicação de Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
01/03/2023 a 31/03/2023 – Inscrição de Pré-candidaturas;
11/04/2023 – Publicação do Edital com relação de pré-candidatos inscritos;
14/04/2023 a 28/04/2023 – Impugnação de pré-candidaturas;



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



**EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS
CONSELHOS TUTELARES DE MAGÉ – Período 2024-2028**

04/05/2023 – Afixação da relação dos pré-candidatos com pedidos de impugnação na Casa dos Conselhos e na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude;
05/05/2023 a 12/05/2023 – Período para recurso de eventuais impugnações;
15/05/2023 a 19/05/2023 – Prazo para decisão do CMDCA acerca das eventuais impugnações;
23/05/2023 – Publicação da relação dos pré-candidatos com inscrição definitiva afixada na Casa dos Conselhos, site da Prefeitura Municipal de Magé e nas redes Sociais do CMDCA;
06/06/2023 – Reunião preparatória com lista de presença com os pré-candidatos com inscrição definitiva no local a ser definido pelo CMDCA;
04/07/2023 – Aferição de Conhecimentos acerca do ECA no local a ser definido pelo CMDCA;
17/07/2023 – Publicação de edital com relação nominal dos aprovados na aferição de conhecimentos;
18/07/2023 a 25/07/2023 – Período para recurso;
02/08/2023 – Publicação definitiva da relação nominal dos candidatos;
14/08/2023 – Reunião com os candidatos aprovados na aferição de conhecimentos para apresentação de regras para propaganda eleitoral;
30/08/2023 a 30/09/2023 – Período de Campanha e Propaganda Eleitoral;
01/10/2023 – Eleição;
03/10/2023 – Publicação do resultado da Eleição no site da Prefeitura Municipal de Magé, Redes sociais do CMDCA e afixado na Casa dos Conselhos;
10/01/2024 – Posse dos Conselheiros eleitos.

Art. 16 - O processo de escolha tem o acompanhamento e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Magé.

Parágrafo Primeiro: a Comissão Organizadora poderá convidar quantos membros forem necessários em todo período no processo de escolha.

Parágrafo Segundo: este Edital poderá sofrer alterações de acordo com suas necessidades.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

SMASDH: Raquel do Amaral Sena

SMASDH: Verônica de Paiva Lima

GAPE: Sônia Maria Muniz Barreto

SMS: Roberta Elisa Bernardino

Associação C. Zé Mussum: Ana Beatriz Bernardes Nunes

Associação Pestalozzi de Magé: Rejane Pires

Associação Casa das Rosas: Raimundo Nonato Juvêncio Sampaio

Associação Recrearte: Ezaquiel Siqueira da Conceição

Magé, 13 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DE PAIVA LIMA

Presidente do CMDCA

(Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente)



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**PORTARIA Nº 0002/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "f" da Lei Municipal nº 2579/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Índice CCB, na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
MAGÉ, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ARMANDO TOSHIHIKO ICHIMURADiretor-Presidente do IPMM
Port. 976/21**PORTARIA Nº 0003/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "f" da Lei Municipal nº 2579/2021.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **RONAN CANELLAS TAVARES**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Índice CCB, na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
MAGÉ, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ARMANDO TOSHIHIKO ICHIMURADiretor-Presidente do IPMM
Port. 976/21



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2023

PROCESSO: 18094/2021

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2022

PARTE: O Município de Magé e Lider Construções, Serviços e Distribuidora Ltda EPP

OBJETO: Contratação de empresa para construção do complexo terapêutico Vila Nova – Magé/RJ

VALOR: R\$ 7.530.972,32 (sete milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 09/02/2023

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RENATA ALENCAR E SILVA

LIDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA EPP

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2023

PROCESSO: 33672/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001/2023

PARTE: O Município de Magé e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 04 (quatro) assinaturas anuais, sendo 01 (uma) cortesia de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis no painel de preços, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios do município de Magé

VALOR: R\$ 32.595,00 (trinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 07/02/2023

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 011/2023

PROCESSO: 24075/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 079/2022

PARTE: O Município de Magé e Ômega Construtora e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (asfalto) – exclusive o transporte; prestação de serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (asfalto) - exclusive o transporte; prestação de serviço de aplicação de massa asfáltica; prestação de serviço de pintura de ligação: prestação de serviço imprimação de base com equipamento espargidor

VALOR: R\$ 53.715.000,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e quinze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 10/02/2023

MARCO ROGÉRIO GARCIA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LISANDRO DO NASCIMENTO

ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 026/2023

PROCESSO: 29626/2022

MODALIDADE: Adesão de ata de registro de preços externa nº 001/2023

PARTE: O Município de Magé e A.M Artefatos de Concreto Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto

VALOR: R\$ 10.187.683,00 (dez milhões cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 08/02/2023

MARCO ROGÉRIO GARCIA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATHAIAS FERREIRA SANTOS

A.MARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços

PROCESSO: 24075/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 079/2022

PARTE: O Município de Magé e Ômega Construtora e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (asfalto) – exclusive o transporte; prestação de serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (asfalto) - exclusive o transporte; prestação de serviço de aplicação de massa asfáltica; prestação de serviço de pintura de ligação: prestação de serviço imprimação de base com equipamento espargidor

VALOR: R\$ 53.715.000,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e quinze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 10/02/2023

DOUGLAS GOMES FERRAZ

PREGOEIRO

LISANDRO DO NASCIMENTO

ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO: Primeiro termo de apostilamento aos Contratos nº 256/2022, 257/2022, 268/2022, 498/2022, 502/2022 e 504/2022

PROCESSO: 2512/2023

MODALIDADES: Pregão Presencial SRP nº 034/2022, Pregão Presencial SRP nº 051/2022, Pregão Presencial SRP nº 075/2022, Inexigibilidade nº 018/2022 e Inexigibilidade nº 019/2022

OBJETO: Transferência de gestão de contratos e alteração da dotação orçamentária

FUNDAMENTO: Art. 65 § 8 Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 14/02/2023

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 18.094/2021 - DATA: 10/06/2021

HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022**, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TERAPÊUTICO VILA NOVA – MAGÉ/RJ** à empresa **LIDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, CNPJ nº 37.879.220/0001-47, vencedora do certame, no valor total de **R\$ 7.530.972,32 (sete milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentações técnicas e Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Magé-RJ, 11 de janeiro de 2023.

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 363.120

Rua Pio XII, Nº 35 - Centro, Magé - RJ, 25901-550

saude@mage.rj.gov.br - Tel (21) 2739-8664


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 24.075/2022
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 079/2022**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (ASFALTO) – EXCLUSIVE O TRANSPORTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (ASFALTO) - EXCLUSIVE O TRANSPORTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE LIGAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPRIMAÇÃO DE BASE COM EQUIPAMENTO ESPARGIDOR. ADJUDICO o ITEM, à empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame, no valor total de R\$ 53.715.000,00 (Cinquenta e três milhões, setecentos e quinze mil reais), referente ao item desta SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e Ata de Julgamento da Comissão de Pregão.**

Magé-RJ, 06 de fevereiro de 2023

MARCO ROGÉRIO GARCIA PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o Ato **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032 B/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 009/2022, PROCESSO Nº 013/000619/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO para contratação da empresa **A.M ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ Nº 34.059.060/0001-00 – com sede na Rodovia RJ 116 – nº S/N – KM 118 – PARTE – MONNERAT- DUAS BARRAS - RJ, no valor R\$ R\$ 10.187.683,00 (dez milhões cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais)**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo, e face ao disposto no art. 26, §7º do Decreto Municipal 3040/2015.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 03 de fevereiro de 2023.

RENATO COZZOLINO HARB
 Prefeito

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO

A Baía de Guanabara na Década dos Oceanos, um estuário estratégico para a vida: passado, presente e futuros.

08 DE MARÇO 09H ÀS 17H

Salão Paroquial da Igreja de São Nicolau
 R. Cel. Alarico José do Amaral, 62 - Surui

Conferencistas:
 Prof. Dr. Mario L. C. Soares NEMA / UERJ
 Prof.ª Dra. Cleonice Pugliese FEFB / UERJ
 Andreia Dutra Gestora Ambiental FOMA / PEABIG
 Pedro Belga Presidente da ONG Guardiões do Mar
 Prof. Me. Paulo Harcik Mestre em Saúde Pública Epidemiologia ABIM - Associação Brasileira de Combate ao Lixo no Mar

MAGÉ
 PREFEITURA
 MEIO AMBIENTE
 Governando com Amor!

08 DE MARÇO 09H ÀS 17H

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO

A Baía de Guanabara na Década dos Oceanos, um estuário estratégico para a vida: passado, presente e futuros.

Salão Paroquial da Igreja de São Nicolau
 R. Cel. Alarico José do Amaral, 62 - Surui

Para que sua instituição faça parte do Conselho **Inscriva-se até 24/02**. Imprima a ficha disponível no site mage.rj.gov.br preenche e entregue em um envelope pardo com a cópia dos documentos na **Secretaria de Meio Ambiente**, das 10h às 16h.
 Mais informações: (21)2317-0209

MAGÉ
 PREFEITURA
 MEIO AMBIENTE
 Governando com Amor!



A partir desta segunda (13), a **Fisioterapia** da Unidade 24h de Fragoso vai funcionar no **Ginásio Poliesportivo Vereador Dejair Correa** (Parque Alegria).

A transferência é provisória **enquanto realizamos obras** para transformar este espaço numa clínica de alta qualidade para você.

Ginásio Poliesportivo

📍 **Rua C, s/nº - Parque Alegria, Fragoso**



VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2023/2024

MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º Vice Presidente	VINICIUS NINA
MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º Vice- Presidente	TITA
FERNANDO VIEIRA VEIRA 1º Secretário	FERNANDO DO SALÃO
LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES 2º Secretário	LEANDRO RODRIGUES

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA	ALVARO ALENCAR
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLNO	ARTHUR COZZOLINO
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE ALVES PIRES	FELIPE DA GRÁFICA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON ALVES
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TAXI
LEONARDO FREITAS BITENCOURT	LÉO FREITAS
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA